DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

COLEGIADO DA OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ. Regimento Interno: CAPÍTULO I - Natureza e finalidade. ARTIGO 1º - O Colegiado, instituído pela Lei Municipal 7.877 de 30 de agosto de 1999, com posterior alteração feita pela Lei Municipal 10.257 de 02 de dezembro de 2.019, é um órgão de deliberação colegiada, composto pela sociedade civil, sem vínculo de subordinação a nenhum poder constituído, tendo seu funcionamento regulado pelo presente regimento interno. CAPÍTULO II - Composição, indicação e substituição dos membros. ARTIGO 2º- O Colegiado é constituído de acordo com a composição prevista no artigo 19º da Lei Municipal 10.257 de 02 de dezembro de 2019. ARTIGO 3º - Perderão o mandato os representantes que não comparecerem a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada, por escrito, ao Colegiado. ARTIGO 4º - Em caso de renúncia, morte ou perda de mandato do representante, as entidades, ou organizações terão 30 dias para indicar um representante substituto que complementará o mandato do representante anterior. Parágrafo Único: Para as substituições dos representantes dos segmentos previstos nos incisos VII, VIII e IX do artigo 19º da Lei Municipal 10.257 de 02 de dezembro de 2019, o Colegiado deverá realizar reunião do segmento em questão, convocada com o fim específico de eleger o representante para a vaga em aberto. CAPÍTULO III - Estrutura, atribuições e considerações gerais. ARTIGO 5º - O Colegiado estrutura-se das seguintes formas: I - Plenária Geral; II - Coordenação Executiva; III - Comissões Especiais; IV - Grupos de Trabalho. ARTIGO 6º - A plenária geral é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Colegiado designados, que cumpram os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regulamento. Parágrafo Único: A plenária geral será realizada de forma presencial, por plataformas virtuais ou em modelo híbrido, onde alguns membros participam de forma presencial e outros de forma virtual. ARTIGO 7º - As atividades do Colegiado serão dirigidas pela Coordenação Executiva, eleita pelo Colegiado através de voto direto de seus integrantes e por maioria simples, composta de: Coordenador; Suplente de Coordenador; Secretário. Parágrafo Único: O mandato da Coordenação Executiva é de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por igual período. ARTIGO 8º - O Colegiado poderá instituir, por prazo determinado, comissões especiais ou grupos de trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da plenária. Parágrafo Primeiro: As comissões especiais ou grupos de trabalho serão compostos pelos representantes que compõem o Colegiado, assim como, por representantes da equipe da Ouvidoria da Cidade de Santo André, quando convidados. Parágrafo Segundo: O Colegiado poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões ou grupos de trabalho. ARTIGO 9º - À Plenária do Colegiado compete: I - Eleger a Coordenação Executiva, escolhendo-a dentre seus membros; II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Colegiado; III - Propor e deliberar sobre alterações deste regimento; IV - Apreciar e aprovar as atas de suas respectivas reuniões; V - Deliberar sobre os pedidos de impugnação de candidaturas ao cargo de Ouvidor; VI - Sabatinar os candidatos; VII - Eleger o Ouvidor; VIII - Receber compromisso público do Ouvidor de não concorrer e nem coordenar campanha à primeira eleição subseqüente ao término de seu mandato, seja Municipal, Estadual ou Federal; IX - Apreciar e aprovar o plano de trabalho do Ouvidor; X - Promover ampla divulgação do plano de trabalho, de acordo com o artigo 29º, Parágrafo Único da Lei Municipal 10.257 de 02 de dezembro de 2019; XI - Subsidiar e acompanhar as atividades do Ouvidor; XII - Apreciar e avaliar o relatório anual dos atendimentos e atividades realizados pela Ouvidoria; XIII - Destituir o Ouvidor nos casos previstos em lei. ARTIGO 10 - À Coordenação Executiva do Colegiado compete: I - Preparar as pautas das reuniões; II - Cumprir as decisões da plenária geral do Colegiado; III - Aplicar as sanções disciplinares previstas no artigo 22 desse regimento; IV - Receber as inscrições dos candidatos ao cargo de Ouvidor; V - Receber documentação dos candidatos e das entidades que os indicam; VII - Avaliar os documentos; VIII - Receber pedidos de impugnação de candidaturas; IX - Notificar candidatos impugnados e respectiva entidade; X - Encaminhar publicações, indicações, impugnações e resultados; XI - Encaminhar documentação dos candidatos para apreciação do Colegiado; XII - Encaminhar processo eleitoral em casos de vencimento de mandato, destituição ou renúncia; XIII - Dar posse ao Ouvidor; ARTIGO 11- Ao Coordenador(a) do Colegiado compete: I - Representar judicial e extra-judicialmente o Colegiado; II - Presidir e coordenar os trabalhos das sessões plenárias; III - Organizar a ordem do dia; IV - Encaminhar os atos decorrentes de deliberações da plenária; V - Formalizar a composição das comissões especiais ou grupos de trabalho, designados pela plenária; VI - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da plenária; VII - Decidir sobre questões de ordem; VIII - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do colegiado, de suas comissões especiais ou grupos de trabalho; IX - Desempenhar outras atividades e atribuições inerentes a sua função no Colegiado. ARTIGO 12 - Ao Suplente de Coordenador compete: I - Atuar nos casos de ausências temporária ou definitiva do coordenador, assumindo com plenos poderes, suas responsabilidades e competências até o termino do mandato inicial ou retorno do coordenador titular. ARTIGO 13 - Ao Secretário(a) compete: I - Secretariar as plenárias, lavrando as respectivas atas, conforme disposto no artigo 20º deste regimento; II - Expedir atos de convocação de reuniões; III - Receber e emitir correspondência; IV - Preparar e organizar as publicações deliberadas pelo Colegiado junto aos atos oficiais do município e nos demais órgãos de comunicação; V - Levantar e ordenar as informações que permitam ao Colegiado tomar as decisões previstas em lei; ARTIGO 14 - A cada membro do Colegiado compete: I - Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias; II - Participar das comissões especiais e/ou grupos de trabalho; III - Requerer votação de matéria em regime de urgência; IV - Propor a criação de comissões especiais ou grupos de trabalho, bem como indicar nomes para os mesmos; V - Dar parecer sobre impugnações, desde que a função seja delegada pela plenária; VI - Dar parecer sobre destituição do Ouvidor, desde que a função seja delegada pela plenária; VII - Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pela Coordenação Executiva, pelas comissões especiais e/ou grupos de trabalho; VIII - Requisitar à Coordenação Executiva e aos demais membros do Colegiado todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições; IX - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela plenária; X - Tratar com cordialidade e civilidade os demais membros do Colegiado; XI - Zelar pelo cumprimento e observância deste regimento, bem como pelas normas expedidas pelo Colegiado. CAPÍTULO IV Funcionamento. ARTIGO 15 - O Colegiado se reunirá ordinariamente em reuniões plenárias trimestrais com calendário previamente aprovado pelo Colegiado. Parágrafo Único: A plenária do colegiado se instalará por 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada; por 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) de seus membros em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira; e pelos membros que estiverem presentes em terceira chamada, 30 (trinta) minutos após a segunda chamada. ARTIGO 16 - Para deliberar sobre matéria inadiável, o Colegiado poderá realizar sessões plenárias em caráter extraordinário. Parágrafo Único: As plenárias extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, por iniciativa do Coordenador ou por 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sendo que as devidas convocações deverão ser realizadas através de telegrama ou carta com comprovação de recebimento. ARTIGO 17 - A plenária do colegiado deliberará com 2/3 (dois terços) do total de seus membros nas matérias relativas à eleição e destituição do Ouvidor; às atribuições do Ouvidor; ao calendário eleitoral; as impugnações de candidaturas e à alteração deste regimento. Parágrafo Primeiro: A plenária do colegiado deliberará com a maioria simples de seus membros presentes nas demais matérias. Parágrafo Segundo: A votação será nominal, tendo cada membro direito a um voto. Parágrafo Terceiro: Os votos divergentes poderão ser expressos em ata de reunião, a pedido do membro que proferiu. Parágrafo Quarto: Não será permitido voto por procuração. ARTIGO 18 - Os trabalhos de plenária terão a seguinte seqüência: I - Verificação de presença e de existência de quórum para instalação da reunião, através das assinaturas em lista de presença; II - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; III - Aprovação da ordem do dia; IV - Apresentação, discussão e votação de matérias; V - Comunicações; VI - Facultar a palavra aos presentes; VII - Encerramento. ARTIGO 19 - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem: I - O Coordenador(a) dará palavra ao propositor do tema ou relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral; II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação. ARTIGO 20 - A cada reunião será lavrada uma ata, à qual deverá ser lida, aprovada e assinada pelos membros da Coordenação Executiva e demais que estiverem presentes. CAPÍTULO V - Disposições finais. ARTIGO 21 - O mandato da Coordenação Executiva coincidirá com o mandato do Colegiado. ARTIGO 22 - O não cumprimento dos incisos X e XI, do artigo 14º, poderão motivar sanções disciplinares. Parágrafo Primeiro - As sanções disciplinares poderão ser: a) Advertência por escrito; b) Afastamento temporário; c) Afastamento definitivo. Parágrafo Segundo: As sanções disciplinares serão definidas pela Coordenação Executiva de acordo com a gravidade da infração. Parágrafo Terceiro: Não será admitido o retorno como membro, àquele que anteriormente já tenha histórico de mau comportamento ou indisciplina no Colegiado. ARTIGO 23 - Os casos não previstos neste regimento deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado. ARTIGO 24 - Este regimento será publicado nos atos oficiais do município, para produzir seus efeitos legais, de acordo com o artigo 34º da Lei Municipal 10.257 de 02 de Dezembro de 2019. Colegiado da Ouvidoria da Cidade de Santo André. JULHO/2022.

LEI Nº 10.551, DE 25 DE JULHO DE 2022 - Processo Administrativo nº 47.368/2019 - Projeto de Lei nº 07/2022. Dispõe sobre a denominação de logradouros do Núcleo Habitacional Cruzado II, localizados no Jardim Santo André - CDHU, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Ficam denominados os logradouros do Núcleo Habitacional Cruzado II, localizados no Jardim Santo André - CDHU, na seguinte conformidade: I - Vetado; II - Vetado; III - Vetado; IV - Vetado; V - Vetado; VI - Vetado; VII - Vetado; VIII - Vetado; IX - Vetado; X - Vetado; XI - Vetado; XII - Rua Chico Rey, antiga Viela 10, com início na Rua Salesiana e término na Rua Ismael Silva; XIII - Rua André Matos, antiga Viela 11, com início na Rua Salesiana e término na Rua Ismael Silva; XIV - Rua Jamelão, antiga Viela 12, com início na Rua Salesiana e término na Rua Ismael Silva; XV - Rua Jovelina Pérola Negra, antiga Viela 13, com início na Rua da Luta e término na Travessa Wilson Simonal; XVI - Vetado; XVII - Travessa Nilton Bastos, antiga Viela 15, com início na Travessa Zé Rodrix e término na Quadra 24, Lote 12; XVIII - Rua Cartola, antiga Viela 16, com início na Travessa Wilson Simonal e término na Travessa Nilton Bastos; XIX - Travessa Wilson Simonal, antiga Viela 17, com início na Rua Zezé Gonzaga e término na Quadra 24, Lotes 12 e 20; XX - Vetado; XXI - Travessa Marlene, antiga Viela 19, com início na Rua Ismael Silva e término na Quadra 20, Lotes 38 e 39; XXII - Vetado; XXIII - Rua Jackson do Pandeiro, antiga Viela 21, com início na Rua da Luta e término na Rua Maronitas; XXIV - Vetado; XXV - Vetado; XXVI - Vetado; XXVII - Vetado; XXVIII - Travessa Elizeth Cardoso, a travessa da antiga Viela 08, com início na Rua Dona Ivone Lara e término na Quadra 16, Lote 18; XXIX - Vetado; XXX - Vetado; XXXI - Vetado; XXXII - Rua Chico Science, antiga Viela 4, com início na Rua Francisco de Assis Ferreira e término na Rua dos Dominicanos; XXXIII - Vetado; XXXIV - Travessa Geraldo Pereira, antiga Viela 7, com início na Avenida Loreto e término na Quadra 13, Lote 36; XXXV - Vetado; XXXVI - Vetado; XXXVII - Vetado; XXXVIII - Vetado; XXXIX - Vetado. Art. 2º Fica denominado Rua Evinha, o logradouro localizado no Conjunto Habitacional CDHU - FASE A12 - Jardim Santo André - CDHU, antiga Rua Um, com início na Avenida Loreto e término na classificação fiscal nº 27.071.003. Art. 3º Fica alterada a descrição da Rua Maronitas, oficializada pela Lei nº 1.805, de 03 de abril de 1962 e pelo Decreto nº 10.600, de 30 de agosto de 1982, na seguinte conformidade:

Logradouro	Início	Término
Rua Maronitas	Rua Cistercense	Rua Jackson do Pandeiro

Art. 4º Esta lei oficializa a denominação dos logradouros para efeito de endereço, não reconhecendo a regularização da área. Parágrafo único. Quando da regularização fundiária da área, as denominações permanecerão inalteradas. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de julho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Roberta Rissardi Todesco - Secretária de Habitação e Regularização Fundiária - Em Substituição - Gilvan Ferreira de Souza Junior - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santo André DIVULGA o resultado definitivo de homologação de inscrições, o resultado definitivo de inscrição na condição de pessoa com deficiência, o resultado definitivo da análise dos pedidos de atendimentos especiais e a demanda de candidatos por vaga.

1. As relações completas estão disponíveis pra consulta pública nos sites da FGV(https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22) e no site da Prefeitura (https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1067/).
2. O candidato poderá visualizar a situação de sua inscrição na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22.
3. O resultado dos recursos interpostos estará disponível, em consulta individual, no endereço eletrônico: https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmsa22.
4. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 25 de julho de 2022.
Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2019. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes, cargos, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem, conforme etapas e endereços: para recepção e orientações, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), 2º andar – sala 07 – GAPE, Praça IV Centenário, nº04 – Centro - Santo André / SP no dia 28/07/2022, horário conforme quadro abaixo; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/07/2022, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Class.	Nome	Cargo	Recepção e orientações	Procedimento de admissão
			Horário	Horário
263º	Katia de Souza Ferreira	Auxiliar administrativo II	09h00min	10h00min
264º	Marli Bitencourt Neves	Auxiliar administrativo II	09h00min	10h00min
265º	Regiane Silva Brito	Auxiliar administrativo II	09h00min	10h40min
266º	Luciano Sant Anna Carneiro	Auxiliar administrativo II	09h00min	13h40min
141º	Robson Horvath	Agente de Inclusão Escolar	10h00min	14h00min
26º	Edson Seiki Kina	Monitor de inclusão digital	10h00min	14h20min
56º	Rosemeire Amaral de Castro	Merendeira	10h00min	14h40min

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 16427/2022 - Regi Rodrigues Drogaria Ltda - CNPJ: 40205207000117 - Elisabete Klein de Almeida Toniol; Proc.: 16406/2022 - Notre Dame Intermédica Saúde S.A - CNPJ: 44649812021992 - Vinicius Silva Neves; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 16301/2022 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426006451 - Giuliano Welington Nascimento da Silva; Cancelamento da Licença CEVS 35478090186500015512: Proc.: 16702/2022 - Aparecida Benedita de Souza Petreca - CPF: 69145938849; Deferimento de Cadastro para uso de livro em sistema informatizado conforme Portaria 344/98: Proc.: 14049/2022 - Drogaria Elba Ltda - CNPJ: 61854048000313; Deferimento de pedido de prazo: Proc.: 15299/2022 - Francine Souza Confeitaria Ltda - CNPJ: 46594053000189; Indeferimento de Processo: Proc.: 11686/2022 - Red Lab Diagnósticos e Imagem Ltda - CNPJ: 40789019000183; Proc.: 44660/2017 - Fabrício Asprino Ltda - CNPJ: 22666444000101; Proc.: 32905/2017 - Fabrício Asprino Ltda - CNPJ: 22666444000101; Notificação para Recolhimento de Multa nº 04449 e Guia de Arrecadação de Receitas Municipais nº 4041300059221 com data de emissão 23/06/22para ciência do autuado: Proc.: 17472/2021 - Rafael Pereira - CPF: 14029287859. Santo André, 25 de julho de 2022. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Termo Aditivo 175/22 - Processo 37.930/2018 - Inmov - Inteligência em Movimento Ltda. - 5º Termo Aditivo Unilateral ao Contrato nº 445/19-PJ para inclusão de dotação orçamentária sob nº 38.01.33904.2.077.01 da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos. - Assinatura: 25/07/2022. / Termo Aditivo 180/22 - Processo 10.203/2021 - Cisalpina Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/21-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 09/08/2022 - Valor: R$ 2.250.000,00 - Assinatura: 22/07/2022.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Comunicado Processo nº 5.653/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 430/2022 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Solução de Polivitamínico para Nutrição Parenteral, destinada ao atendimento do Centro Hospitalar de Santo André. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe restou deserta. Santo André, 25 de julho de 2022.

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício: Port. n.º 735.03.2022 do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, Glauco Spina, Lais Dias Pacheco, Lidia Maria de Angeli Matos, Marcia Ivone Leal de Oliveira, Natalia Subitil Pirangi, Raquel Angelica Bustamante Albornoz, Remisson Cezar dos Santos, Sergio Vital e Silva, Vleide Navarro, Beatriz Regina Ferro de Brito, Luana Dantas Ferreira dos Santos, Maria Aparecida de Macena, Tatiana Oliveira Ferreira da Silva e Vera Lucia de Oliveira. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Agente de Inclusão Escolar - SE: Port. n.º 1476.07.2022 Karina Rodrigues Rivas, RG n.º 320297500, Classif.: 134º. Merendeira - SE: Port. n.º 1474.07.2022 Maria Francisca Bueno, RG n.º 151171944, Classif.: 52º; Port. n.º 1475.07.2022 Eloa Thomaz Pereira, RG n.º 343230513, Classif.: 53º. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1477.07.2022 Cleide Borges do Nascimento, RG n.º 285388046, Classif.: 612º. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: A partir de 26 do corrente: Port. n.º 610.07.2022 a Portaria n.º 1033.09.2021-SIA que designou Cristiane Araujo Almeida Oliveira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE; Port. n.º 611.07.2022 a Portaria n.º 240.02.2021-SIA que designou Daniele Carla da Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 671.07.2022 a Portaria n.º 146.02.2019-SIA que designou Renata Dedini Schmidt, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE. Designar: A contar de 20 de junho do corrente exercício: Port. n.º 582.06.2022 Claudia Carolina Dario Finato, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 583.06.2022 Evanete Maria da Silva Sousa, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 584.06.2022 Magali da Fonseca, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE. A contar de 01 do corrente: Port. n.º 674.07.2022 Luis Carlos Coitinha Ogeda, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - UPAE; Port. n.º 676.07.2022 Adelmo Barbosa dos Santos, Guarda Civil Municipal, para exercer a função gratificada de Inspetor Chefe - SSC. A contar de 15 do corrente: Port. n.º 675.07.2022 Viviane Martins Pavanello, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SIA. A partir de 26 do corrente: Port. n.º 612.07.2022 Daniele Carla da Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE; Port. n.º 613.07.2022 Ivandrailva Rabelo Alves de Oliveira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE. Santo André, 25 de julho de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 12, DE 22/7/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE DOIS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL REAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais), nas seguintes dotações constantes do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2022 e do Ato nº 34, de 20 de dezembro de 2021, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	R$300.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$160.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativa	33.90.30 - Material de Consumo	R$50.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$1.100.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2022 e do Ato nº 34, de 20 de dezembro de 2021, a saber:

01.01.01.031.0001.1.001	Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	44.90.51- Obras e Instalações	R$500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.90.13 - Obrigações Patronais	R$ 350.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$50.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.91.13 - Obrigações Patronais	R$ 370.000,00
01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Intra-Orçamentário	R$120.000,00
01.01.01.031.0001.2.003	Escola do Legislativo	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 120.000,00
01.01.01.031.0001.2.003	Escola do Legislativo	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
01.01.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência	99.99.99 - Reserva de Contingência	R$ 400.000,00

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, em 22 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

JFSC/RLOS/IBL

Avisos

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PLUS TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE: "TERMINAL LOGÍSTICO E DE CONTAINER QUE NÃO ENVOLVAM O ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS EXPLOSIVOS OU INFLAMÁVEIS" NO ENDEREÇO: ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG Nº. 1707 – COOPERATIVA – SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CONSÓRIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL A LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: "ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS PARA ATERROS", NO ENDEREÇO RUA JOAQUIM GUIMARÃES, ALT. 169 – VL SÃO JOSÉ – SÃO BERNARDO DO CAMPO

DELIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE FILMES, BOBINAS E SACOS PLASTICOS LTDA, torna público que recebeu, da Secretaria de Meio Ambiente de Mauá, a Licença Prévia e de Instalação nº 2022048 para o CNAE 2222-6/00 – Fabricação de embalagens de material plástico, situado à Rua Augusto Calheiro, 471 e 481 – Jardim Sonia Maria, Mauá/SP – CEP: 09380-290, conforme consta no Processo Administrativo nº 8624/2021.

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo.

Assine:
4435-8010
Anuncie:
4435-8159/8000
Fale com a Redação
4435-8301
WhatsApp
(11) 99612-4764

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Outros Editais

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA SANTO ANDRÉ
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

De conformidade com as disposições Estatutárias, ficam os Senhores(as) Membros do Conselho Deliberativo convocados(as) para a reunião que será realizada no dia **12 de Agosto de 2022, às 20h,** em sua sede social, à Av. Portugal, 530, Santo André - SP., para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da Ata anterior;
2. Eleição da mesa do Conselho Deliberativo;
3. Apresentação de Balanço Patrimonial 2021 e Relatórios Gerenciais.

Santo André, 26 de julho de 2022
João Alberto Vieira - Presidente do Conselho

imóveis

Leilões

EDITAL

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o **PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**, disciplinado pelo Artigo 26, § 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o n° **553.203**, apresentado pela Credora Fiduciária **HESA 50 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/MF nº **10.358.902/0001-58**, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º Andar, Edifício Corporate, Condomínio Helbor Concept, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-500, em face dos Devedores Fiduciantes **WIDERGUDHIZAN SANTOS SILVA**, RG nº **41.771.026-4-SSP/SP**, CPF/MF nº **427.892.698-74**, e **GRACIELE GUIMARÃES SANTOS**, RG nº **46.450.268-8-SSP/SP**, CPF/MF nº **373.488.868-92**, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 18 de julho de 2019 e devidamente registrado sob o R.8 na **matrícula nº 161.095** deste Registro, relativo ao Apartamento nº 64, Torre nº 02, Condomínio Helbor Family Garden, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 1.515, e Rua Maria Adelaide Rossi, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09726-110. FAZ SABER AINDA que, por não terem sido encontrados os Devedores Fiduciantes **WIDERGUDHIZAN SANTOS SILVA** e **GRACIELE GUIMARÃES SANTOS** nos endereços indicados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**, para que no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da última publicação, efetuem o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 19 de julho de 2022, corresponde a **R$260.089,46 (Duzentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Alferes Bonilha, nº 593, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09721-230, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas, ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, § 7º, da Lei n° 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente **EDITAL** será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por **3 (TRÊS) DIAS** em jornal de maior circulação local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 19